

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim  
Secretaria de Saúde

Rua Dr. Edgard Netto de Araújo - 169A - Centro - Mogi Mirim  
Fone: (xx19) 3862-1174 - E-mail: [secsaude.mogimirim@gmail.com](mailto:secsaude.mogimirim@gmail.com)



*Elétrico*

**Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2016 ao Convênio nº. 04/2014 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.**

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**, brasileiro, casado, portador do RG 42.198.133-7 e CPF 327.258.878-79, através do Secretário de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representada por seu Provedor senhor **JOSUÉ LOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.024.042-X e CPF nº. 849.205.808-00, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 à 200 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 à 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, e Lei Municipal nº. 5.553/14 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **RESOLVEM** celebrar o presente **refi-rati** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, considerando a necessidade de prorrogação do Convênio em questão.

*RR* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim  
Secretaria de Saúde

Rua Dr. Edgard Netto de Araújo - 169A - Centro - Mogi Mirim  
Fone: (xx19) 3862-1174 - E-mail: [secsaude.mogimirim@gmail.com](mailto:secsaude.mogimirim@gmail.com)



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

**A Cláusula Quinta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante de até **RS 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de até **RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, que serão pagos até o 4º (quarto) dia útil ao mês subsequente à prestação de serviço, de acordo com o desempenho das metas do Plano Operativo, Anexo II, onerando a seguinte classificação orçamentária:

01.16.03.10.302.0444.2.036.3.3.50.43.00 – Manutenção da Co-Gestão Municipal – Fonte: 01 – Tesouro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTIDADE** se compromete a manter os recursos transferidos em conta, no Banco Nº. 104 – Caixa Econômica Federal – Agência - 0323 – Conta Corrente nº. 1943-8 e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor repassado será reajustado anualmente pelo IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado) ou outro índice que vier a substituí-lo. A ENTIDADE deverá encaminhar ofício solicitando o reajuste com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do período de 12 (doze) meses, para a elaboração de "Apostilamento de Alteração de Valor".

**A Cláusula Oitava do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:**

O presente convênio terá vigência a partir de 01 de julho de 2016, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio ora Retificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

120

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Reti-Rati, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 01 de julho de 2016.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**

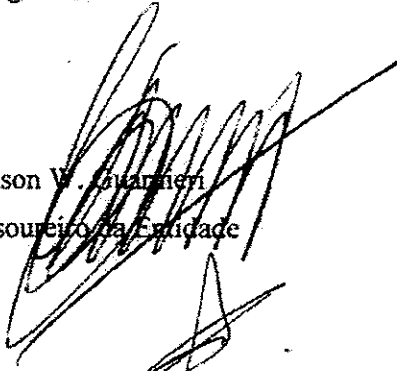
**Prefeito Municipal**

  
**JOSUÉ LOLLI**

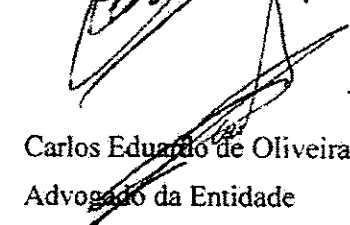
**Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim**

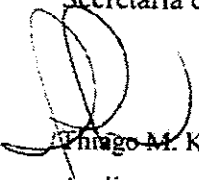
Testemunhas:


  
Beatriz A. C. Gualda  
Secretária de Saúde

  
Dilson W. Guimarães  
Tesoureiro da Entidade

Elisanita Aparecida de Moraes  
Secretária de Finanças

  
Carlos Eduardo de Oliveira Barreto Filho  
Advogado da Entidade

  
Thiago M. Kleinfelder  
Auditor

  
Cláudia Falconi Mazolini  
Secretária de Negócios Jurídico

## Prefeitura Municipal de Mogi Mirim Secretaria de Saúde

Rua Dr. Edgard Netto de Araújo - 169A - Centro - Mogi Mirim  
Fone: (xx19) 3862-1174 - E-mail: [secsaude.mogimirim@gmail.com](mailto:secsaude.mogimirim@gmail.com)



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Termo de Reti-Ratificação: nº. 01/2016 ao Convênio nº. 04/2014

Objeto: O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA E OITAVA**.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 01 de julho de 2016.

#### Órgão Público Convenente:

e-mail institucional: [gabinete@mogimirim.sp.gov.br](mailto:gabinete@mogimirim.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [gustavostupp@hotmail.com](mailto:gustavostupp@hotmail.com)

Luis Gustavo Antunes Stupp  
Prefeito Municipal de Mogi Mirim

#### Entidade Conveniada:

e-mail institucional: [administracao@santacasamogi.com.br](mailto:administracao@santacasamogi.com.br)

e-mail pessoal: [josue.lolli@horizonteseguros.com.br](mailto:josue.lolli@horizonteseguros.com.br)

Josue Lolli

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim